



CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2017

DADOS DO IMÓVEL RURAL

2ª VIA - PÁG.: 1 / 1

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 950.157.241.130-5		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Fazenda Carolina Iii		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 10/08/2011		ÁREA CERTIFICADA ⁷ 0,0000	
ÁREA TOTAL (ha) 90,5914		CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Minifundio		MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL UNIÃO DO SUL		UF MT	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Estrada União Do Sul - Rio Arraías Km 32		MÓDULO RURAL (ha) 0,00		Nº MÓDULOS RURAIS		MÓDULO FISCAL (ha) 0,9059	
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)		FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 4,00					
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO MT/CLÁUDIA		DATA REGISTRO 06/07/2011		CNS OU OFÍCIO 1		MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 3176	
REGISTRO 01		LIVRO OU FICHA 02		ÁREA (ha) 90,5914			
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) REGISTRADA 90,5914		POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000		POSSE POR SIMPLER OCUPAÇÃO 0,0000		ÁREA MEDIDA 90,5914	

DADOS DO TITULAR (DECLARANTE)

NOME Evelize Carolina Guthier		CPF/CNPJ 022.570.111-12	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL 100,00	
		TOTAL DE CONDÔMINOS DESTES IMÓVEL -	

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO 01/12/2017	NÚMERO DO CCIR 17612435185	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 23/08/2018	DATA DE VENCIMENTO: 29/08/2018
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 84,23	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 11,41	VALOR COBRADO 95,64	MULTA 2,28	JUROS 0,91	VALOR TOTAL 98,83
-----------------------------	--------------------------------------	------------------------	---------------	---------------	----------------------

OBSERVAÇÕES

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTES CERTIFICADOS SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTE LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57.66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:
 - A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
 - B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES CERTIFICADO.

Número de Autenticidade
09380.10680.05661.04155



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor: Evelize Carolina Guthier	Código do Recolhimento	10788-3
Nome da Unidade Favorecida: Departamento de Administração Financeira - DAF - INCRA	Número de Referência	17612435185
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	Competência	2017
	Vencimento	29/08/2018
	CNPJ ou CPF do Contribuinte	022.570.111-12
	UG/Gestão	373001 / 37201
	(=) Valor do Principal	98,83
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	98,83

85800000000-3 98830363107-5 88047140000-8 17612435185-5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor: Evelize Carolina Guthier	Código do Recolhimento	10788-3
Nome da Unidade Favorecida: Departamento de Administração Financeira - DAF - INCRA	Número de Referência	17612435185
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	Competência	2017
	Vencimento	29/08/2018
	CNPJ ou CPF do Contribuinte	022.570.111-12
	UG/Gestão	373001/37201
	(=) Valor do Principal	98,83
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	98,83

85800000000-3 98830363107-5 88047140000-8 17612435185-5

